

RESOLUÇÃO CFB N.º 72 DE DATA 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera art. 3º da Resolução CFB N.º 67/2005, publicada no Diário Oficial da União de 24.03.05, seção 1, páginas 187 a 189, dando-lhe uma nova redação.

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia -CFB, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084/62, e pelo Decreto nº 56.725/65 e Lei 9.674/98; resolve:

Artigo 1º - Alterar o artigo 3º da Resolução CFB N.º. 67/05, que deverá ter a seguinte redação.

“Artigo 3º - A composição dos CRB dar-se-á por escrutínio secreto e maioria de votos dentre as chapas registradas no pleito, indicando os candidatos a membro efetivos na forma de seus regimentos internos e 3 (três), suplentes.”

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Raimundo Martins de Lima
Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia

Publicado no Diário Oficial da União de 21.09.2005, Seção 1, página 245.